



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001120240704000224

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A necessidade de contratação do cantor Vicente Nery para a animação dos Festejos de Nossa Senhora do Bom Sucesso no Distrito de Sucesso, município de Tamboril/CE, no dia 27 de julho de 2024, está fundamentada em diversos aspectos culturais, sociais e econômicos, os quais serão detalhados a seguir:

Os Festejos de Nossa Senhora do Bom Sucesso são uma celebração anual tradicional, profundamente enraizada na cultura e na religiosidade dos moradores do Distrito de Sucesso. Este evento possui uma importância ímpar para a comunidade local, promovendo a integração social, a preservação das tradições culturais e o fortalecimento da identidade regional.

Durante os festejos, é prevista a participação de aproximadamente 5.000 pessoas, incluindo moradores locais e visitantes de outras regiões. Esta expectativa é baseada no histórico de participações dos anos anteriores, que têm demonstrado um crescente interesse e adesão ao evento, especialmente quando ele conta com atrações de renome nacional.

A presença de um artista como Vicente Nery é de grande relevância para garantir o sucesso do evento. Vicente Nery é um cantor reconhecido nacionalmente, especialmente no nordeste brasileiro, e sua música é amplamente apreciada pela população local. Sua contratação não apenas atrai um grande público, mas também valoriza a cultura musical nordestina, proporcionando um entretenimento de alta qualidade para todos os participantes.

Ademais, a realização de um evento desta magnitude tem impactos significativos na economia local. Além de impulsionar o turismo, gerando incremento nas atividades comerciais e de serviços, a animação dos festejos com a presença de um artista de renome contribui para a geração de renda e emprego temporário, fortalecendo a economia do distrito durante o período do evento.

Por fim, a contratação do cantor Vicente Nery alinha-se aos princípios da economicidade e da eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021, uma vez que a escolha por um artista específico e renomado justifica-se pela sua capacidade de atrair público e promover o reconhecimento cultural e turístico da região, satisfazendo, assim, o interesse público.

2. Área requisitante



Área requisitante	Responsável
Sec Mun. de Cultura, Turismo e Desporto	BRUNO MANOEL MEDEIROS DA SILVA

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A descrição dos requisitos da contratação fundamenta-se na necessidade de garantir uma escolha adequada da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, conforme as leis e regulamentações específicas, além de observar os padrões mínimos de qualidade e desempenho. A seguir, serão detalhados os requisitos gerais, legais, de sustentabilidade e específicos da contratação do cantor Vicente Nery para os Festejos de Nossa Senhora do Bom Sucesso.

Requisitos Gerais

- Contratação de artista de renome e popularidade, assegurando a atratividade e qualidade do evento.
- Conformidade com os padrões exigidos para eventos de grande porte, incluindo segurança, acessibilidade e infraestrutura adequada.

Requisitos Legais

- Observância dos critérios dispostos na Lei nº 14.133/2021 para contratações públicas.
- Adoção do processo de inexigibilidade eletrônica com fundamentação no Art. 74, II da Lei nº 14.133/2021.
- Conformidade com as normas de segurança, saúde e acessibilidade para a realização de eventos públicos.
- Garantir a contratação do artista por meio de agenciamento formal, evitando contratações diretas não autorizadas.

Requisitos de Sustentabilidade

- Utilização de tecnologias de som e iluminação que minimizem o consumo de energia e reduzam o impacto ambiental.
- Implementação de ações para a gestão de resíduos sólidos gerados durante o evento, conforme regulamentações ambientais.
- Promoção de práticas de sustentabilidade durante o evento, como incentivo ao uso de transporte coletivo e divulgação de iniciativas ambientais.

Requisitos da Contratação

- Palco: Estrutura de palco de médio porte, com dimensões mínimas de 10x8 metros, coberto e com sistemas de acesso e segurança adequados.
- Equipamentos de som: Sistema de som profissional de alta qualidade, incluindo microfones, amplificadores, alto-falantes e monitores de palco, capaz de cobrir a área do evento com clareza e sem distorções.
- Iluminação: Sistema de iluminação cênica para shows, incluindo refletores, moving heads, efeitos de luz e controle DMX, sincronizado com a apresentação.
- Estrutura de apoio: Montagem de tenda, camarins e áreas de apoio, com



infraestrutura básica de serviços (energia elétrica, água, etc.).

- Contratação de equipe técnica para montagem e operação de som e iluminação, assegurando a qualidade técnica do evento.
- Logística de segurança: Planejamento e execução de um esquema de segurança para artistas, equipe de produção e público.
- Toda a documentação necessária, incluindo alvarás, autorizações e seguro para a realização do evento.

Em suma, os requisitos necessários à contratação do cantor Vicente Nery são essenciais para assegurar que o evento atenderá às expectativas culturais e de qualidade da comunidade, além de cumprir todas as normativas e práticas de sustentabilidade. A lista de requisitos especificada visa evitar a inclusão de exigências desnecessárias ou especificações excessivamente detalhadas que possam comprometer o caráter competitivo da contratação.

4. Levantamento de mercado

Para a contratação do cantor Vicente Nery no dia 27 de julho de 2024, foram analisadas diferentes soluções disponíveis no mercado entre fornecedores e órgãos públicos para garantir a eficácia e eficiência do processo de contratação. As principais soluções consideradas são:

- Contratação direta com o fornecedor: Trata-se da contratação direta do cantor Vicente Nery ou de sua representação oficial, garantindo uma negociação mais ágil e direta.
- Contratação através de terceirização: Envolve a intermediação de terceiros, como agências de eventos ou empresas que organizam shows e apresentações artísticas, assumindo a responsabilidade de contratação e gerenciamento do evento.
- Formas alternativas de contratação: Considera parcerias com outras entidades públicas ou privadas, programas de incentivo cultural, ou até mesmo editais específicos de apoio à cultura que possam fornecer subsídios para a contratação do artista.

Com base na análise das alternativas apresentadas, a solução mais adequada para atender às necessidades dessa contratação foi a contratação direta com o fornecedor, conforme previsto na modalidade de Inexigibilidade Eletrônica de acordo com as especificidades legais. Esta alternativa garante uma negociação limpa e transparente, além de maior controle sobre os aspectos contratuais e de execução do serviço. Ademais, a contratação direta se mostra mais vantajosa, pois evita intermediários que podem aumentar os custos e criar descompassos na comunicação e no planejamento do evento.

Com a contratação direta, assegura-se também que todas as especificações técnicas e logísticas relativas ao evento, tais como montagem de palco, som, iluminação e demais estruturas, sejam tratadas de forma alinhada diretamente com o artista ou sua representação oficial, eliminando possíveis incongruências e contribuindo para o sucesso do evento.



5. Descrição da solução como um todo

A solução proposta visa a contratação do cantor Vicente Nery para a animação dos Festejos de Nossa Senhora do Bom Sucesso, evento de grande importância cultural e religiosa para o Distrito de Sucesso, no município de Tamboril/CE. A contratação tem como objetivo principal fortalecer a cultura regional, promover lazer e confraternização entre os moradores e visitantes, além de impulsionar o turismo e a economia local.

A escolha do cantor Vicente Nery, um renomado artista da música popular nordestina, se justifica pela sua capacidade de atrair um público significativo, com estimativa de 5.000 pessoas, conforme observado em eventos anteriores e a partir do impacto positivo da presença de um artista de grande calibre.

Para garantir a qualidade do evento, a solução abrange os seguintes componentes técnicos e logísticos:

- **Palco:** Será disponibilizada uma estrutura de palco compatível com apresentações de médio porte, com dimensões mínimas de 10x8 metros, coberto e com sistemas adequados de acesso e segurança. A estrutura do palco deve proporcionar visibilidade e conforto, tanto para o artista quanto para o público.
- **Equipamentos de som:** O evento contará com um sistema de som profissional de alta qualidade, incluindo microfones, amplificadores, alto-falantes e monitores de palco. Este equipamento deverá ter capacidade para cobrir toda a área do evento com clareza e sem distorções, garantindo uma experiência auditiva satisfatória para todos os participantes.
- **Iluminação:** Será necessário um sistema de iluminação cênica para shows, incluindo refletores, moving heads, efeitos de luz e controle DMX. A iluminação será sincronizada com a apresentação, potencializando a experiência visual do espetáculo.
- **Estrutura de apoio:** A infraestrutura incluirá a montagem de tenda, camarins e áreas de apoio, com infraestrutura básica de serviços como energia elétrica, água e sanitários, assegurando o conforto e a segurança de todos os envolvidos.

A solução apresentada é resultado de um levantamento de mercado detalhado que considerou cotações de outros artistas do mesmo porte. A cotação final de R\$ 150.000,00 pela contratação de Vicente Nery está dentro da média de mercado, com propostas de outros artistas variando entre R\$ 140.000,00 e R\$ 160.000,00, conforme estabelecido no inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021. Isso demonstra a economicidade e racionalidade na escolha da solução.

Segundo as disposições da nova Lei de Licitações, todo o processo de escolha foi realizado com base nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e interesse público, conforme descrito no art. 5º da Lei 14.133/2021. Além disso, a contratação direta foi fundamentada pelo art. 74, II, que trata da inexigibilidade de licitação em casos onde a competição é inviável devido à exclusividade do objeto.

Portanto, a contratação do cantor Vicente Nery se mostra como a solução mais adequada existente no mercado para atender as necessidades e expectativas da comunidade de Tamboril/CE. A solução não apenas cumpre com os requisitos



técnicos e logísticos do evento, mas também está alinhada com os objetivos culturais, sociais e econômicos do município, garantindo um evento de alta qualidade e significativo impacto positivo para a região.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	CONTRATAÇÃO DO CANTOR: "VICENTE NERY", NO DIA 27 DE JULHO DE 2024 PARA ANIMAÇÃO DOS FESTEJOS DE NOSSA SENHORA DO BOM SUCESSO, DISTRITO DE SUCESSO, NO MUNICÍPIO DE TAMBORIL/CE	1,000	Serviço

Especificação: CONTRATAÇÃO DO CANTOR: "VICENTE NERY", NO DIA 27 DE JULHO DE 2024 PARA ANIMAÇÃO DOS FESTEJOS DE NOSSA SENHORA DO BOM SUCESSO, DISTRITO DE SUCESSO, NO MUNICÍPIO DE TAMBORIL/CE

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	CONTRATAÇÃO DO CANTOR: "VICENTE NERY", NO DIA 27 DE JULHO DE 2024 PARA ANIMAÇÃO DOS FESTEJOS DE NOSSA SENHORA DO BOM SUCESSO, DISTRITO DE SUCESSO, NO MUNICÍPIO DE TAMBORIL/CE	1,000	Serviço	150.000,00	150.000,00

Especificação: CONTRATAÇÃO DO CANTOR: "VICENTE NERY", NO DIA 27 DE JULHO DE 2024 PARA ANIMAÇÃO DOS FESTEJOS DE NOSSA SENHORA DO BOM SUCESSO, DISTRITO DE SUCESSO, NO MUNICÍPIO DE TAMBORIL/CE

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto das licitações é incentivado para aumentar a competitividade, melhorar o aproveitamento do mercado e garantir a viabilidade técnica e econômica da contratação. A seguir, apresentamos as justificativas detalhadas para a decisão de não parcelamento da contratação do cantor Vicente Nery:

- **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** A contratação do cantor Vicente Nery para animação dos festejos de Nossa Senhora do Bom Sucesso, no dia 27 de julho de 2024, é um objeto indivisível. A fragmentação da contratação comprometeria a integridade do espetáculo musical e a experiência do público.
- **Viabilidade Técnica e Econômica:** A divisão do objeto não é tecnicamente viável. A qualidade e eficácia dos resultados seriam comprometidas se houvesse a contratação de diferentes atrações ou serviços em vez de um único cantor renomado.
- **Economia de Escala:** Parcelar essa contratação resultaria em perda de economia de escala. A contratação de múltiplos artistas ou serviços geraria custos adicionais de logística, montagem e desmontagem de estrutura, e coordenação técnica, elevando significativamente o orçamento final.
- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** A realização de um evento



cultural com a presença de um artista renomado como Vicente Nery é um atrativo único. O parcelamento não aumentaria a competitividade nem traria benefícios adicionais do mercado, pois a intenção é promover um grande show que mobilize toda a comunidade e atraia visitantes, algo inviável com a contratação de artistas de menor porte.

- **Decisão pelo Não Parcelamento:** A decisão de não parcelar baseia-se na inviabilidade técnica e econômica da divisão. Parcelar a contratação comprometeria a economia de escala e a qualidade do evento cultural e religioso dos festejos.
- **Análise do Mercado:** Por meio de pesquisas de mercado, verificou-se que é prática comum a contratação de artistas de renome para eventos desse porte como um pacote único, evitando a fragmentação que comprometeria a coesão e o impacto esperado do evento.
- **Consideração de Lotes:** Embora a consideração de lotes seja relevante em aquisições de grande volume, esse conceito não se aplica na contratação de um artista para um evento específico com data e propósito únicos. Qualquer tentativa de divisão resultaria em prejuízo significativo em termos de coordenação e impacto do evento.

Dessa forma, com base nas avaliações e justificativas apresentadas, conclui-se que o parcelamento da contratação do cantor Vicente Nery não é viável. A integralidade do objeto deve ser mantida para garantir o sucesso do evento e o atendimento ao interesse público, conforme orientação da Lei nº 14.133/2021.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação do cantor Vicente Nery para a animação dos Festejos de Nossa Senhora do Bom Sucesso, no distrito de Sucesso, município de Tamboril/CE, está em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Tamboril, referente ao exercício financeiro de 2024. Este evento é uma das principais atividades culturais do município e já havia sido contemplado nas diretrizes estratégicas de promoção cultural e de desenvolvimento sustentável estipuladas no planejamento anual.

O Plano de Contratações Anual, que é divulgado e atualizado conforme as necessidades do município, destaca a importância de eventos culturais como este, que não somente fortalecem a identidade cultural local, mas também impulsionam o turismo e a economia da região. A inclusão da apresentação de Vicente Nery nesse plano demonstra o compromisso da administração municipal em proporcionar um evento de alto nível, atraindo um público significativo e beneficiando a comunidade de diversas maneiras.

Além disso, esta contratação segue os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, em especial os relacionados à economicidade, eficiência e interesse público, conforme delimitado no plano de ações culturais da gestão municipal. O planejamento anual da entidade já prevê alocações orçamentárias para este evento, garantindo que todas as etapas necessárias para a realização dos festejos, incluindo a contratação de artistas de renome, sejam efetuadas de maneira organizada e transparente.

Portanto, a escolha do cantor Vicente Nery e o valor estimado de R\$ 150.000,00 estão



alinhados com os objetivos estratégicos da Prefeitura Municipal de Tamboril de fomentar a cultura, proporcionar entretenimento de qualidade e promover a integração social, conforme documentado no Plano de Contratações Anual de 2024.

10. Resultados pretendidos

A contratação do cantor Vicente Nery para a animação dos Festejos de Nossa Senhora do Bom Sucesso, no dia 27 de julho de 2024, no Distrito de Sucesso, município de Tamboril/CE, almeja alcançar uma série de resultados positivos. Esses resultados estão alinhados com os princípios e objetivos da Lei nº 14.133/2021, que promove a economicidade, eficiência e interesse público nas contratações públicas. Abaixo, descrevemos detalhadamente os resultados pretendidos:

- **Enriquecimento Cultural:** Proporcionar um espetáculo de alta qualidade, que enriqueça culturalmente os festejos, através da performance de um artista de renome e reconhecimento nacional, promovendo a música e os valores culturais do Nordeste.
- **Fomento ao Turismo Local:** Atrair visitantes de outras regiões, incrementando o fluxo turístico durante o evento. Esse aumento no turismo trará benefícios para a economia local, com maior movimento em pousadas, restaurantes e comércio em geral.
- **Preservação das Tradições:** Reforçar e valorizar as tradições locais e a devoção religiosa, elementos essenciais dos Festejos de Nossa Senhora do Bom Sucesso, garantindo que a memória cultural do distrito seja preservada e transmitida às futuras gerações.
- **Impacto Econômico:** Fomentar a economia local durante os festejos, possibilitando a geração de empregos temporários e aumento das vendas para comerciantes locais, contribuindo para o desenvolvimento econômico da região.
- **Engajamento da Comunidade:** Promover o envolvimento da comunidade local na organização e participação do evento, fortalecendo o sentimento de pertencimento e a coesão social entre os moradores do Distrito de Sucesso.
- **Visibilidade para o Município:** Elevar a visibilidade do município de Tamboril/CE no cenário regional, através de divulgação em mídias e pela presença de um artista respeitado no evento, contribuindo para a reputação positiva da administração municipal.
- **Segurança e Organização:** Assegurar que o evento ocorra de maneira segura e organizada, por meio da implementação de uma infraestrutura adequada e do cumprimento das necessidades técnicas específicas relacionadas ao palco, som, iluminação e estrutura de suporte, conforme detalhado nas outras seções deste estudo.
- **Cumprimento dos Princípios da Lei nº 14.133/2021:** Demonstrar o cumprimento dos princípios da nova lei de licitações, especialmente os de economicidade, eficiência, transparência e razoabilidade, comprovando que a contratação direta, via inexigibilidade, foi a escolha mais vantajosa para o interesse público.

Os resultados previstos consolidam a importância desse evento para o desenvolvimento cultural e econômico do Distrito de Sucesso e para o fortalecimento da gestão pública municipal.



11. Providências a serem adotadas

Diante da necessidade de garantir a execução adequada da contratação do cantor Vicente Nery para animar os Festejos de Nossa Senhora do Bom Sucesso, no Distrito de Sucesso, município de Tamboril/CE, em 27 de julho de 2024, serão adotadas as seguintes providências:

- Designação de uma comissão de eventos: A Prefeitura Municipal de Tamboril designará uma comissão específica para o planejamento e execução do evento, garantindo a organização e a supervisão das atividades relacionadas.
- Formalização do contrato: Será elaborado e assinado o contrato com o cantor Vicente Nery, especificando todas as condições e exigências estabelecidas no termo de referência e no estudo técnico preliminar.
- Logística e infraestrutura: A comissão de eventos cuidará da montagem da estrutura necessária no local, incluindo palco, sistema de som e iluminação, conforme exigências técnicas específicas para a apresentação do artista.
- Obtendo licenças e autorizações: Serão providenciadas todas as licenças e autorizações necessárias junto às autoridades competentes para a realização do evento, incluindo vistorias de segurança e autorizações de uso do espaço público.
- Segurança e controle de acesso: Serão contratadas empresas especializadas para a segurança do evento, incluindo controle de acesso do público, gestão de espectadores e ações de prevenção de incidentes.
- Divulgação e promoção: Será elaborado um plano de comunicação para promover o evento, incluindo campanhas de divulgação em mídias locais e regionais, tais como rádio, televisão, jornais e redes sociais, garantindo a ampla participação da comunidade e visitantes.
- Capacitação da equipe: A Prefeitura proporcionará treinamentos e orientações para os servidores envolvidos na organização e execução do evento, assegurando que todos estejam preparados para suas respectivas funções.
- Gerenciamento de riscos: Serão desenvolvidos planos de contingência para gerenciar possíveis riscos e eventualidades que possam comprometer o sucesso do evento, tais como condições climáticas adversas, problemas técnicos ou emergências de saúde pública.
- Monitoramento e avaliação: Durante e após o evento, serão realizadas atividades de monitoramento e avaliação para verificar o cumprimento dos objetivos e a satisfação do público, bem como identificar melhorias para futuras edições dos festejos.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

Não se adotará o sistema de registro de preços para a contratação do cantor Vicente Nery para a animação dos Festejos de Nossa Senhora do Bom Sucesso no dia 27 de julho de 2024. A contratação direta será realizada com base na modalidade de Inexigibilidade Eletrônica.

Conforme previsto pela Lei nº 14.133/2021, o sistema de registro de preços é recomendado para compras e contratações que envolvam bens e serviços de necessidade contínua e cujo consumo ou demanda possam ser estimados, permitindo maior controle e planejamento logístico e econômico. No entanto, esse não é o caso para a contratação específica de um artista para um evento pontual e



com data determinada.

Art. 6º, inciso XXIII da Lei nº 14.133/2021 define o registro de preços como "o procedimento para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e à aquisição de bens, para contratações futuras."

Nos termos do art. 18, inciso I, o Estudo Técnico Preliminar deve fundamentar a necessidade da contratação mediante análise técnica e econômica. Para esta contratação específica, observa-se que:

- O evento é único e ocorre em data específica, não justificando a necessidade de uma estimativa de quantidades futuras.
- A contratação de um artista para uma data específica não se enquadra em um padrão de consumo contínuo ou recorrente, que é a principal característica de contratações via registro de preços.
- A contratação direta via Inexigibilidade de Licitação é mais eficiente e adequada para garantir a personalização e especificidade do serviço requisitado, conforme o inciso III do art. 74, que dispensa o processo licitatório quando houver inviabilidade de competição, como é o caso da apresentação artística de um cantor específico.

Ademais, adotar o sistema de registro de preços para contratações pontuais de artistas não proporcionaria benefícios econômicos ou logísticos adicionais e poderia, ao contrário, engendrar complexidade desnecessária ao processo, contrariando os princípios da economicidade e da simplicidade administrativa estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

Portanto, após consideração detalhada das características e requisitos desta contratação específica, conclui-se pela não adoção do sistema de registro de preços como o meio mais adequado, justificando a escolha pelo processo de Inexigibilidade Eletrônica, conforme fundamentação legal presente no Art. 74, II.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Considerando o objeto da contratação e a modalidade escolhida, a participação de empresas na forma de consórcio para a execução do serviço de contratação do cantor Vicente Nery está vedada. Esta decisão é fundamentada nas boas práticas de gestão pública e nas previsões da Lei nº 14.133/2021, especificamente no que tange aos princípios da eficiência, impessoalidade e economicidade.

De acordo com o Art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas em consórcio requer a comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, entre outras exigências. No entanto, para a presente contratação, que envolve a prestação de um serviço específico e pontual - a apresentação artística de um cantor -, a formação de consórcios é considerada ineficaz e desnecessária pelos seguintes motivos:

- A natureza do serviço a ser contratado, que é a apresentação musical, não justifica tecnicamente a necessidade de agrupamento de empresas para execução do objeto, uma vez que o serviço será executado por um único artista e sua equipe.
- A formação de consórcio pode gerar maior complexidade administrativa e



burocrática, acarretando potencial aumento de custos indiretos com a gestão do contrato, o que vai de encontro ao princípio da economicidade previsto na Lei nº 14.133/2021.

- A contratação através de um único artista ou empresa diretamente responsável pela execução do serviço garante maior clareza na definição de responsabilidades, gestão do contrato e conseqüentemente maior eficiência na fiscalização e controle.
- Evita-se também a possibilidade de divergências entre os consorciados que possam comprometer a execução do contrato, garantindo-se assim a continuidade e a qualidade do serviço contratado.

Portanto, em conformidade com os princípios e jurisprudência previstos na Lei nº 14.133/2021, a vedação da participação de empresas na forma de consórcio para esta contratação específica é uma medida prudente que promove a simplificação administrativa, a eficiência na execução do serviço e a economicidade no uso dos recursos públicos.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, artigo 18, parágrafo 1º, inciso XII, a Prefeitura Municipal de Tamboril, ao planejar a contratação do cantor Vicente Nery para os festejos de Nossa Senhora do Bom Sucesso, identificou a necessidade de adotar medidas que garantam um evento sustentável e ambientalmente responsável.

Dessa forma, foram previstas medidas mitigadoras específicas que buscam minimizar quaisquer impactos ambientais decorrentes da realização do evento:

- Eliminação e gerenciamento de resíduos: serão instalados pontos de coleta seletiva em várias áreas do evento para garantir a separação adequada de resíduos orgânicos, recicláveis e rejeitos. Além disso, será contratada uma empresa especializada para o manejo correto dos resíduos produzidos durante o evento, incluindo o transporte para destinos apropriados.
- Uso eficiente de energia: a iluminação do palco e dos demais espaços do evento utilizará lâmpadas LED, que são mais eficientes energeticamente e possuem vida útil mais longa. O sistema de som será configurado para utilizar a menor quantidade de energia possível, sem comprometer a qualidade do áudio.
- Água e saneamento: serão instalados banheiros químicos ecológicos com sistemas de tratamento que utilizam pouca água e minimizam a geração de efluentes. Além disso, haverá estações de água potável para reduzir o consumo de garrafas plásticas descartáveis.
- Transportes sustentáveis: serão incentivadas caronas compartilhadas e o uso de transporte público para reduzir a emissão de gases poluentes. Veículos elétricos ou movidos a biocombustíveis serão priorizados para o transporte de equipamentos e pessoas relacionadas à produção do evento.
- Preservação da vegetação local: áreas com vegetação nativa serão sinalizadas e isoladas para evitar pisoteio e danos durante o evento. Além disso, serão realizados esforços para plantar árvores ou outras plantas nativas pós-evento para compensar qualquer impacto residual.

A implementação dessas medidas mitigadoras reflete o compromisso da Prefeitura



Municipal de Tamboril com o desenvolvimento sustentável e a minimização dos impactos ambientais. Estas ações não apenas cumprem os requisitos legais, mas também promovem a consciência ambiental e a responsabilidade social entre os participantes e a comunidade local.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Com base no levantamento detalhado e na análise minuciosa dos aspectos técnicos, econômicos e legais, constatamos que a contratação do cantor Vicente Nery para a animação dos festejos de Nossa Senhora do Bom Sucesso, no distrito de Sucesso, município de Tamboril/CE, no dia 27 de julho de 2024, é viável e razoável.

A celebração de Nossa Senhora do Bom Sucesso é um evento tradicional e culturalmente significativo para a comunidade local, atraindo um público estimado de cerca de 5.000 pessoas. A contratação de um artista renomado como Vicente Nery não só contribuirá para a riqueza cultural do evento, mas também incentivará o turismo e o comércio local, promovendo impactos econômicos positivos.

De acordo com o Art. 18, §1º, incisos I e V da Lei 14.133/2021, a necessidade da contratação está devidamente justificada no interesse público em promover um evento de alta relevância cultural e social. O levantamento de mercado realizado, conforme previsto no inciso IV, validou a adequação do valor de referência de R\$ 150.000,00, que se encontra dentro da média para artistas do porte de Vicente Nery.

A contratação pela modalidade de inexigibilidade, amparada pelo Art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, é justificada pela inviabilidade de competição, uma vez que se trata de um artista específico, cuja performance é única e insubstituível para os propósitos do evento.

Os requisitos técnicos, tais como estrutura de palco, equipamentos de som e iluminação, foram especificados de acordo com as necessidades do artista para garantir a qualidade do evento, em estrita observância ao disposto no inciso III do §1º do Art. 18 da Lei 14.133/2021.

Com base nas considerações expostas e com o objetivo de assegurar a promoção cultural, o entretenimento de qualidade e os benefícios econômicos esperados para a comunidade local, posicionamo-nos favoravelmente à contratação do cantor Vicente Nery, considerando-a plenamente viável e razoável.



**Prefeitura de
Tamboril**



Tamboril / CE, 4 de julho de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Renato Mota Veras de Oliveira
RENATO MOTA VERAS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE